

五、“認可技術委員會”由下列人士組成：

(一)一名澳門大學代表；

(二)一名澳門科技大學代表；

(三)一名澳門理工學院代表；

(四)一名行政暨公職局代表；

(五)一名法務局代表；

(六)一名電信暨資訊科技發展辦公室代表；

(七)兩名在資訊科技領域被公認為卓越的人士。

六、“認可技術委員會”成員，由行政長官以批示委任。

七、“認可技術委員會”主席在該委員會成員之間選定，在其不在或因故不能視事時，由其指定的成員主持委員會。

八、“認可技術委員會”成員的任期為兩年，可以續期或於期滿前被替代。

九、“認可技術委員會”成員有權就列席會議收取出席費，其金額相等於為公共行政工作人員而訂定的出席費金額。

十、電信暨資訊科技發展辦公室負責向“認可技術委員會”提供後勤及行政輔助，並由“大型建設協調辦公室”的預算承擔該委員會運作所需的負擔。

二零零五年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

第 377/2005 號行政長官批示

鑑於判給澳門自來水股份有限公司執行「提供和安裝亞馬喇迴旋處和嘉樂庇大橋北面引橋供水管道和消防龍頭」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與澳門自來水股份有限公司訂立「提供和安裝亞馬喇迴旋處和嘉樂庇大橋北面引橋供水管道和消防龍頭」的執行合

5. O CTC é constituído pelas seguintes entidades:

1) Um representante da Universidade de Macau;

2) Um representante da Universidade de Ciências e Tecnologia de Macau;

3) Um representante do Instituto Politécnico de Macau;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça;

6) Um representante do GDTTI;

7) Duas personalidades de reconhecido mérito no domínio das tecnologias da informação.

6. Os membros do CTC são designados por despacho do Chefe do Executivo.

7. O CTC é presidido por um membro cooptado pelos seus pares e, nas suas ausências ou impedimentos, por quem este indique.

8. O mandato dos membros do CTC tem a duração de 2 anos, sem prejuízo da sua recondução ou substituição antecipada.

9. A participação nas reuniões do CTC confere aos seus membros o direito a senhas de presença, de montante igual ao previsto para os trabalhadores da Administração Pública.

10. O apoio logístico e administrativo ao CTC é assegurado pelo GDTTI, sendo os encargos inerentes ao seu funcionamento suportados pelo orçamento dos Gabinetes Coordenadores de Empreendimentos.

15 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 377/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau S.A.R.L., a execução da empreitada de «Fornecimento e Instalação de Tubagem de Abastecimento de Água e Hidrantes na Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos Norte à Ponte Nobre de Carvalho», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Abastecimento de Águas de Macau S.A.R.L., para a execução da empreitada de «Fornecimento e Instalação de Tubagem de Abastecimento de Água e Hidrantes na Rotunda de Ferreira do Amaral e Acessos Norte à Ponte Nobre de Carvalho», pelo mon-

同，金額為\$ 5,381,905.00（澳門幣伍佰叁拾捌萬壹仟玖佰零伍元整），並分段支付如下：

2005年	\$ 2,500,000.00
2006年	\$ 2,881,905.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟編號07.04.00.00.03、次項目8.051.096.19之撥款支付。

三、二零零六年之負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年十一月十五日

行政長官 何厚鏞

tante de \$ 5 381 905,00 (cinco milhões, trezentas e oitenta e uma mil, novecentas e cinco patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005	\$ 2 500 000,00
Ano 2006	\$ 2 881 905,00

2. O encargo, referente a 2005, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.04.00.00.03, subacção 8.051.096.19, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2005, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

15 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

社會文化司司長辦公室

第 127/2005 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第 41/99/M 號法令第五條及第六條，第 6/1999 號行政法規第五條第二款，第 14/2000 號行政命令第一款及第 6/2005 號行政命令第四款的規定，作出本批示。

確認北京體育大學開辦的體育人文社會學專業碩士學位課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零零五年十一月八日

社會文化司司長 崔世安

附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：北京體育大學
中國北京市海澱區
中關村北大街

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 127/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999, conjugados com o n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000 e com o n.º 4 da Ordem Executiva n.º 6/2005, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso de mestrado em Sociologia Humanística da Educação Física, ministrado pela Beijing Sport University, nos termos e nas condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

8 de Novembro de 2005.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.

ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Beijing Sport University, sita na povoação de Zhongguancun, da Zona Haidan da Cidade de Pequim da República Popular da China;